

LEI MUNICIPAL Nº 723/2026

EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento da Sociedade Musical Madre de Deus como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Brejo da Madre de Deus – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, **APROVOU E EU SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Brejo da Madre de Deus a Sociedade Musical Madre de Deus, fundada em 17 de março de 1957, registrada em cartório em 07 de novembro de 1957.

Art. 2º A Sociedade Musical Madre de Deus constitui-se em relevante expressão da cultura local, tendo sido fundada por um grupo de músicos residentes no município, com a finalidade de executar um vasto programa musical, compreendendo retretas, solenidades cívicas, religiosas, culturais, recreativas, eventos públicos e particulares.

Art. 3º Entre seus fundadores e membros da primeira diretoria destacam-se:

- I – Erasmo Amorim de Lira;
- II – Manoel Sebastião dos Santos;
- III – Enok Rafael Cordeiro;
- IV – Ismael Cordeiro de Melo;
- V – Manoel Rodrigues da Silva;
- VI – Inácio Alves de Souza.

Art. 4º A Banda participa ativamente de festejos religiosos, eventos cívicos, aniversário da cidade, emancipação política, carnaval, além de cerimônias fúnebres, velórios e eventos privados, mantendo viva a tradição

musical do município.

Art. 5º- A Sociedade Musical Madre de Deus desenvolve, de forma voluntária e totalmente gratuita, projetos de formação musical com crianças e adolescentes, contribuindo para a educação, inclusão social e formação de novos profissionais da música.

Art. 6º- A Banda possui sede própria, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 255, neste município, porém não recebe incentivo financeiro regular para manutenção de sua estrutura e atividades.

Art. 7º- O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial possibilita à Sociedade Musical Madre de Deus enquadrar-se nas políticas públicas de incentivo à cultura, especialmente no que dispõe a Lei Municipal nº 017/2025, que criou o Programa de Apoio, Incentivo e Financiamento aos Festejos Religiosos e Culturais do Município de Brejo da Madre de Deus.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN
Assinado de forma digital
por ROBERTO ABRAHAM
ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449 ASFORA:16511670449
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus/PE

Autoria do Vereador:

Alexandre Araújo da Costa “Xande da Fonte”